

=LEI Nº 2.287, DE 20 DE MAIO DE 2003=

"Acrescenta § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.102 de 11 de Novembro de 1999 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º, da Lei nº 2.102, de 11 de Novembro de 1999, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º -

§ 3º - Autoriza a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, a conceder licença de funcionamento para a atividade "BAR", na quadra 12 do Loteamento Conjunto Habitacional José Benedetti."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE MAIO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 94, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento